



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Heliópolis

1

Terça-feira • 22 de Junho de 2021 • Ano VIII • Nº 1279

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Heliópolis publica:

- **Lei Nº 472/2021, De 21 De Junho De 2021 - Concede Isenção Do Imposto Predial E Territorial Urbano – IPTU E Dá Outras Providências.**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - José Mendonça Dantas / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Heliópolis - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: +CZOLC5WBP3HRHK5KQ5XNG

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS

CNPJ: 13.393.178/0001-91

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 472/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no que dispõem a Constituição Federal em seu art. 165, § 5º e a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU os contribuintes cujo valor do tributo lançado no exercício de 2021 seja menor ou igual a R\$ 10,00 (dez reais).

Parágrafo único – Esse teto de isenção será mantido como resultado final da subtração, nos casos em que ocorra concessão de desconto em pagamento do imposto em cota única, conforme legislação vigente.

Art. 2º. Essa isenção vigorará no exercício de 2021, com o valor de que trata o caput do artigo anterior.

Parágrafo único – A qualquer tempo, independente do motivo, quando o valor do tributo lançado ultrapassar o limite tipificado nessa lei, o benefício fiscal será automaticamente revogado, sem prévio aviso ao contribuinte.

Art. 3º. Não será necessário o contribuinte reivindicar o benefício, ele será automaticamente concedido pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Heliópolis, em 21 de junho de 2021.

José Mendonça Dantas
PREFEITO

Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia
CEP: 48.445-000 - Tel. (75) 3593-2180